



## SENADO FEDERAL

Altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para aprimorar a atuação dos Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública (Susp).

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** O art. 20 da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. ....

§ 4º .....

V – a necessidade de investimentos.

§ 5º Caberá aos Conselhos propor diretrizes para as políticas públicas de segurança pública e defesa social, com vistas à prevenção e à repressão da violência e da criminalidade e ao combate ao crime organizado.

§ 8º Os Conselhos, no âmbito de suas atribuições, encaminharão sugestões de alterações ou inovações legislativas em matéria de segurança pública aos Poderes Legislativos respectivos, com o objetivo de aprimorar a legislação vigente e contribuir para a formulação de políticas públicas eficazes no setor.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre  
Presidente do Senado Federal

